



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

**PROJETO DE LEI Nº 20 de 13 de Maio de 2.021.**

**Súmula:** “Concede recomposição da perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme específica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

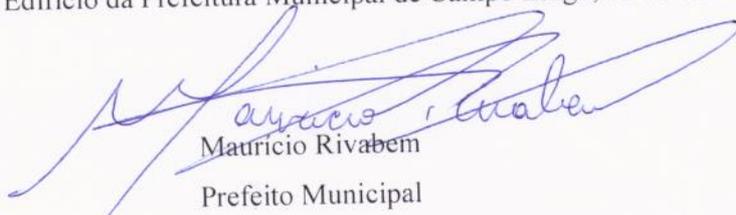
**Art. 1º** Fica recomposta a perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais (efetivos e comissionados) e dos profissionais do magistério, no percentual de 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), relativo à variação acumulada do índice inflacionário - IPCA - do período de maio de 2019 a novembro de 2020, a partir de 1º de maio de 2021.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração promoverá as alterações que se fizerem necessárias para adequar às disposições desta Lei com a legislação vigente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

**Art. 4º** Esta Lei, com ressalva de seus efeitos iniciais a partir de 1º de maio de 2.021, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 13 de maio de 2021.

  
Maurício Rivabem  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Ofício nº 016/2021

Campo Largo, 13 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de recomposição da perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores públicos municipais visando com isso atender dispositivo legal que fixa a data base para a recomposição salarial, no caso o mês de maio de cada ano.

Ademais, é de se ressaltar que a recomposição salarial tem por objetivo promover a recuperação do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais e ao mesmo tempo proporcionar a valorização destes servidores e com isso uma melhora na qualidade do atendimento a população.

Ainda cumpre informar que aos vencimentos do funcionalismo público não foi aplicada a recomposição do poder aquisitivo desde maio de 2019, ou seja, há dois anos, sendo que o índice de 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), é tão somente relativa à variação acumulada do índice inflacionário - IPCA - do período de maio de 2019 a novembro de 2020, não contemplando na íntegra o período ao qual o funcionalismo faria jus (que seria até abril de 2021).

Apesar do momento conturbado e as dificuldades que assolam o país, estamos fazendo um esforço significativo para ao menos, poder conceder a reposição da inflação, de modo a permitir que os servidores públicos municipais possam manter, os seus vencimentos com menor perda possível, e com isso diminuir um impacto futuro na recomposição destes vencimentos.

Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e que indiretamente abrange toda a sociedade, esperamos contar com o apoio desta



**PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO**

Colenda Casa, na aprovação deste Projeto, **em regime de urgência, urgentíssima**, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

(a).

  
Maurício Rivabem.  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**PEDRO ALBERTO BARAUSSE.**

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

Nesta.